DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

Quinta-Feira, 25 de Junho de 2020 - Edição nº 304

SUMÁRIO

- LEI N° 129/2020: "Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, firmar convênios, contratos, protocolo de intenções, termos de adesão e/ou cooperação com a Fundação de Saúde de Érico Cardoso, e dá outras providências."

- LEI N° 131/2020: "Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n° 129, de 20 de maio de 2020, e dá outras providências."

- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2019.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ericocardoso.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 8A7771B026-37C5C4AACA-6440D8B159-EEDDE4A274

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

LEI N° 129, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, firmar convênios, contratos, protocolo de intenções, termos de adesão e/ou cooperação com a Fundação de Saúde de Érico Cardoso, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuição legais e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, autorizado a firmar convênios, contratos, protocolo de intenções, termos de adesão e/ou cooperação com a Fundação de Saúde de Érico Cardoso.

Parágrafo único. A Fundação de Saúde de Érico Cardoso é uma pessoa jurídica beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.021.208/0001-12.

Art. 1°-A. Os recursos repassados pelo município para o custeio dos convênios, contratos, protocolos de intenções, termos de adesão e/ou cooperação firmados com a Fundação de Saúde de Érico Cardoso terão natureza jurídica de subvenção. *(Dispositivo acrescentado pela Lei Municipal nº 131, de 25 de junho de 2020)*

Art. 2º. Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei são provenientes de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Orçamento Anual do Município de Érico Cardoso para o exercício financeiro de 2020, devendo ser reconsignados, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas, podendo o Poder

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

Executivo promover quaisquer modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, inclusive por meio de suplementação.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá emanar Decreto regulamentado a presente Lei, no que couber, bem como, em anexo a referido ato, o esboço de contrato, convênio, protolo de intenções, termos de adesão e/ou cooperação.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário. *(Redação alterada pela Lei Municipal nº 131, de 25 de junho de 2020)*

Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso – Bahia, em 20 de maio de 2020.

Érico Cardoso de Azevedo
Prefeito

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

LEI N° 131, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n° 129, de 20 de maio de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuição legais e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica acrescentado o artigo 1º-A à Lei Municipal n° 129, de 20 de maio de 2020, com a seguinte redação:

> "**Art. 1°-A**. Os recursos repassados pelo município para o custeio dos convênios, contratos, protocolos de intenções, termos de adesão e/ou cooperação firmados com a Fundação de Saúde de Érico Cardoso terão natureza jurídica de subvenção."

Art. 2º. Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal n° 129, de 20 de maio de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 4°**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário."

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso – Bahia, em 25 de junho de 2020.

Érico Cardoso de Azevedo
Prefeito

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE ÉRICO CARDOSO E A EMPRESA OFS PAVIMENTADORA E INCORPORADORA LTDA – ME.

O MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDSOSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob N° 13.670.20310001-37, com sede estabelecida na Praça da Matriz, n° 66, Centro, Érico Cardoso, Bahia, CEP: 46.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Érico Cardoso de Azevedo, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **OFS PAVIMENTADORA E INCORPORADORA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ: 21.340.588/0001-00, estabelecida na Rua Irmã Dulce, nº 130, centro, Paramirim BA, CEP: 46.190.000, a seguir denominado simplesmente CONTRATADO, acordam e ajustam o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I "PRIMEIRA" DAS ALTERAÇÕES:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência constante da CLÁUSULA II "SEGUNDA" DA VIGÊNCIA E INÍCIO DOS SERVIÇOS do Contrato Original.

CLÁUSULA II "SEGUNDA" DA PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência estipulado na CLÁUSULA II "SEGUNDA" DO CONTRATO ORIGINAL nº **089/2019**, é de **06** (**seis**) meses, portanto o mesmo fica prorrogado até o dia **19 de dezembro de 2020**, nos termos deste Aditivo em conformidade com o artigo 57 § 1º incisos I a VI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA III "TERCEIRA" RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 21 de junho de 2019, realizado segundo os termos da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente Termo Aditivo, depois de lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias a sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Érico Cardoso/BA, 19 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDSOSO
CNPJ sob n° 13.670.203/0001-37

OFS PAVIMENTADORA E INCORPORADORA LTDA – ME.
CNPJ: 21.340.588/0001-00

Testemunhas:

01:_____
CPF:_____

02:_____
CPF:_____